



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2019.

Nº 2812



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PHS)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Nilton Franco (MDB)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis  
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**  
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**  
Dep. Valderéz Castelo Branco  
Dep. Vanda Monteiro

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Prof. Júnior Geo  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres  
Dep. Ivory de Lira  
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Prof. Júnior Geo  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Valderéz Castelo Branco  
Dep. Jair Farias

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

#### MEMBROS SUPLENTE:

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Zé Roberto Lula

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Valderéz Castelo Branco  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Issam Saado

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado  
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**  
Dep. Valderéz Castelo Branco  
Dep. Valdemar Júnior

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana  
Dep. Vanda Monteiro  
Dep. Fabion Gomes  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Eduardo S. Campos

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

#### MEMBROS SUPLENTE:

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Issam Saado  
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**  
Dep. Valderéz Castelo Branco - **Pres.**

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Vanda Monteiro  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**  
Dep. Cláudia Lelis  
Dep. Eduardo Siqueira Campos  
Dep. Prof. Júnior Geo  
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valderéz Castelo Branco  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Fabion Gomes  
Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**  
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Zé Roberto Lula

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Ivory de Lira  
Dep. Eduardo Siqueira Campos  
Dep. Claudia Lelis

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**  
Dep. Ivory de Lira  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valderéz Castelo Branco  
Dep. Eduardo Siqueira Campos  
Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - **Pres.**  
Dep. Eduardo do Dertins - **Vice-Pres.**  
Dep. Jair Farias  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado  
Dep. Prof. Júnior Geo  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Fabion Gomes  
Dep. Amélio Cayres

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 184/2019

Institui o mês "Maio Laranja" e o "Dia Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" no Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins.

*Parágrafo Único.* No mês a que se refere o caput deste artigo, fica instituído o dia 18 de Maio como o Dia Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** No mês a que se refere esta Lei, o Estado promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Deputados, trago a seguir a justificativa do presente projeto de lei.

A Lei Federal nº 9.970/2000 instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tendo em vista a importância do tema, o presente projeto de lei propõe a inclusão do mês "Maio Laranja" no Calendário Oficial do Estado do Tocantins.

O presente projeto de lei acompanhando o espírito da lei federal visa instituir o dia 18 de maio como o Dia Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e o mês "Maio Laranja", para que durante o mês de maio de cada ano, sejam promovidas atividades visando à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente no âmbito de atuação do Poder Público Estadual.

A escolha da cor laranja foi motivada pelo estudo sobre o conceito da palavra laranja, que é utilizada para designar urna pessoa que é usada em benefício de outra, fato que se assemelha ao abuso e à exploração sexual praticado com crianças e adolescentes, as quais são usadas para satisfazer os desejos sexuais do outro. A ideia é ampliar o uso da cor laranja, simbolizando a campanha em prédios públicos, avenidas, igrejas, durante todo o mês de maio.

A criação de um mês de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente é de suma importância, visto que este é um tema de grande complexidade e impacto tanto na vida das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e tem de conviver com as sequelas muitas vezes adquiridas por estas crianças e adolescentes.

Considerando os dados alarmantes auferidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, surge que o Poder Público não se furete em promover durante o "Maio Laranja", as já citadas atividades com o fim de conscientizar, prevenir e orientar os diversos setores estaduais que lidam com a criança e adolescente para que a população e servidores estaduais saibam identificar

e lidar com esse tipo de situação. A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público Estadual tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes em nosso Estado.

Este projeto tem ainda como proposta sensibilizar os profissionais da saúde, educação, assim como a sociedade em geral, sobre os aspectos, os sinais de identificação e as consequências da violência sexual.

É importante a publicidade para expandir informações sobre sintomas, formas e estratégias de detecção e consequências da violência sexual de crianças e adolescentes. A sociedade precisa conhecer os fatores da problemática vivenciada por inúmeras crianças e adolescentes.

Com base no que foi exposto na justificativa apresentada, é que conto com os nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**Sala das Sessões**, em 14 de maio de 2019.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 185/2019

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Luís Otávio de Queiroz Fraz.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Luís Otávio de Queiroz Fraz.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Dr. Luís Otávio de Queiroz Fraz, brasileiro, nascido em Marabá-PA, é casado com Kátia Regina Miranda de Oliveira Fraz e tem cinco filhos. Magistrado Estadual desde 17 de junho de 1.990, chegou em Araguacema com a mãe e os avós maternos ainda com oito meses de vida. Estudou o ensino fundamental na Cidade de Araguacema. Formado em Direito pelo Cesep - em Belém-PA, em 1987. Retornou para o então Estado de Goiás e radicou-se em Paraíso do Norte, hoje Paraíso do Tocantins, onde advogou por três anos. Foi assessor parlamentar da Assembleia Legislativa por ocasião da Constituinte Estadual. Aprovado no 1º concurso da Magistratura Tocantinense. Foi titular das Comarcas de Alvorada, Itaguatins e Tocantinópolis, permanecendo nesta por dez anos. Em janeiro de 2.000 foi transferido para a Capital, Palmas. Já exerceu as funções de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, Juiz Auxiliar da Corregedoria, presidiu o III concurso da Magistratura Estadual.

Pós-Graduado pela Universidade de Lisboa, com Especialização e Mestrado em Direito, com ênfase em métodos alternativos de Solução de conflitos. É professor mestre na Escola Superior da Magistratura Estadual. É professor convidado em Pós-Graduação da UFBA/Salvador, Potiguar em Natal e Faculdade Católica- Palmas TO. É membro da ATL-Academia Tocantinense de Letras, da APL-Academia Palmense de Letras e da ALA - Academia de Letras de Araguacema, cidade onde detém o título de cidadão Araguacemense.

Autor de diversas obras pessoais e em antologia, com destaque para “Bicho Esquisito” e “Retalhos de Memórias”.

Atualmente é titular da 2ª Vara Cível de Palmas e Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral- Palmas -TO.

Sinto-me particularmente honrada de, na condição de Deputada Estadual, apresentar esta propositura, pois sua aprovação significa ter como nosso patrício uma pessoa culta, um ser humano de grande sensibilidade social, um homem com extraordinária capacidade, de inteligência formidável, acima da média, e que possui um caráter forjado nos mais elevados princípios morais e éticos.

É por essas razões que ora venho apresentar o presente Projeto de Lei, que concede a essa grande e valorosa pessoa o merecido Título de Cidadão Tocantinense.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2019.

**LUANA RIBEIRO**  
Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 186/2019

Torna obrigatória a afixação da relação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, de seus pais e acompanhantes, em estabelecimentos hospitalares do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Os estabelecimentos hospitalares, públicos e particulares, que ofereçam atendimento pediátrico ficam obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso aos usuários, relação atualizada dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, de seus pais e acompanhantes, previstos em normas federais, estaduais e municipais, bem como endereço e contatos do conselho tutelar da respectiva circunscrição.

*Parágrafo único.* A relação de direitos a que alude o caput será atualizada e publicada anualmente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins (Cedeca-TO).

**Art. 2º** O não cumprimento do disposto na presente Lei acarretará em multa, no valor de 03 (três) salários mínimos, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Os Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados foram publicados em 17 de outubro de 1995 pelo Ministério da Justiça e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovaram, na íntegra, o texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Assim, e na certeza de que a iniciativa se constitui em aperfeiçoamento relevante para o ordenamento jurídico no âmbito de nosso estado, submeto o presente Projeto de Lei contando com o imprescindível apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Apesar dos tantos anos de vigência, esses direitos ainda são desconhecidos por grande parte da sociedade. O desconhecimento e/ou a não incorporação de tais direitos à prática hospitalar tem levado crianças, adolescentes e suas

famílias a situações de sofrimento desnecessárias. Considerando que violação de direitos representa uma forma de violência, desejamos, com esta iniciativa, divulgar esses direitos, oferecendo dignidade às crianças e aos adolescentes hospitalizados.

Além disso, a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe em seu artigo 12 que “se o paciente internado for menor de 18 anos de idade, tem assegurado um acompanhante - um dos pais ou responsável”.

O apoio à criança enferma por parte do seu acompanhante faz com que a cura e a alta hospitalar aconteçam de forma mais rápida. A criança enfrenta a experiência da internação com muita intensidade devido à vivência de emoções de sofrimento, além de terapêuticas dolorosas. A criança se afasta do seu ambiente, das pessoas que têm um grande significado para ela, dos seus objetos e brinquedos. Trata-se de uma experiência estressante e traumática na vida da criança. Assim, o papel dos acompanhantes é extremamente importante, já que este representa o elo entre a criança e a equipe do hospital.

É indiscutível a importância do acompanhamento familiar de crianças e adolescentes hospitalizados para sua breve recuperação e bem estar, sendo fundamental o conhecimento desses direitos para exigir a sua realização no caso de descumprimento por parte dos hospitais, e é com base nesses argumentos que submeto a presente proposição para análise, contando com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2019.

**VANDAMONTEIRO**  
Deputada Estadual

## Atos Administrativos

### PORTARIA Nº 202/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que o servidor **Armando Soares de Castro Formiga**, matrícula nº 744, **Diretor de Área de Radiodifusão**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Wilson Ferreira Júnior**, matrícula nº 14282, para responder pela referida função no período de 10/06/2019 a 24/06/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 204/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 649 - RVG, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.363,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 347, de 18 de dezembro de 2018, que lotou no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a servidora **LARA FERNANDA FERRI DO NASCIMENTO**, matrícula nº 11228350-1, Assistente Administrativa, a partir do dia 1º de junho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 205/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato a seguir:

**PROCESSO:** 00379/2015

**NÚMERO DO CONTRATO:** 001/2016

**CONTRATADA:** Claro S/A

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço IP para acesso à internet através de links dedicados.

**FISCAL DO CONTRATO:** João Garibaldi Neto

**MATRÍCULA:** 13824

**SUBSTITUTO DE FISCAL:** Horiano Gomes da Silva

**MATRÍCULA:** 750

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente

comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, **com antecedência de 60 dias do final da vigência**, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 207/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 655–CSS, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.365,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR na Diretoria-Geral-Direg o Militar **Wleydson Moraes Dutra**, matrícula nº 792072-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 22 de maio a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 208/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** a avaliação médico pericial através do Laudo Médico nº 265/2019, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde do servidor **Othon Diogo Araújo**, matrícula nº 154, a partir do dia 2 de maio de 2019, com base no Despacho nº 5.222/2019 da JMOE e de conformidade com o Processo Administrativo nº 00114/2000.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 209/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 4.977/2019, de 6 de maio de 2019, fls. 06, do Processo nº 00164/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **José Carlos Ferreira Costa**, matrícula nº 285, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 29/03/2019 a 26/06/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 210/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 5.962/2019, de 23 de maio de 2019, fls. 08, do Processo nº 00177/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor **Regismarques Soares Camarço**, matrícula nº 264, pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, no período de 15/05/2019 a 29/05/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 211/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho Nº 5363/2019, fls. 6 do Processo nº 165/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Maternidade à servidora comissionada **Ana Cassia de Oliveira Costa**, matrícula nº 13681, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 15/04/2019 a 11/10/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de maio 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 212/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que o servidor **Salustiano Jorge da Silva**, matrícula nº 181, Coordenador de Assistência ao Plenário, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **Ana Alves Martins**, matrícula nº 336, para responder pela referida função no período de 12/07/2019 a 10/08/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 213/2019 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR a lotação do servidor **Sheldon Henrique Santos Mendes**, matrícula nº 765, da Coordenadoria de Infraestrutura de Redes para a Coordenadoria de Atendimento ao Usuário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2019.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR**

Diretor-Geral

## Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo nº: 00071/2019

Interessado: Diretoria de Compras

Assunto: Registro de Preços, para aquisição de material de expediente conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O **Pregoeiro**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

**GARCIA COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº 05.259.115/0001-19, todos os itens (01 a 116), no valor total de R\$ 448.523,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais).

**Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

**JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 00071/2019

Interessado: Diretoria de Compras

Assunto: Registro de Preços, para aquisição de material de expediente conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O **Presidente da Assembleia Legislativa**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

**RESOLVE:**

1 – HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

**GARCIA COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº 05.259.115/0001-19, todos os itens (01 a 116), no valor total de R\$ 448.523,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais).

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, Palmas aos 30 dias do mês de maio de 2019.

**Deputado ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**

Amália Santana (PT)	Jorge Frederico (MDB)
Amélio Cayres (SD)	Léo Barbosa (SD)
Antonio Andrade (PHS)	Luana Ribeiro (PSDB)
Claudia Lelis (PV)	Nilton Franco (MDB)
Cleiton Cardoso (PTC)	Olyntho Neto (PSDB)
Eduardo do Dertins (PPS)	Professor Júnior Geo (PROS)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)	Ricardo Ayres (PSB)
Elenil da Penha (MDB)	Valdemar Júnior (MDB)
Fabion Gomes (PR)	Valderez Castelo Branco (PP)
Issam Saado (PV)	Vanda Monteiro (PSL)
Ivory de Lira (PPL)	Vilmar de Oliveira (SD)
Jair Farias (MDB)	Zé Roberto Lula (PT)